

## **POLÍTICA DE PORTA-VOZES**

*Recife, 2018.*

## Sumário

|  |   |
|--|---|
| <b>1. ATA DE APROVAÇÃO</b>               | 3 |
| <b>2. OBJETIVOS</b>                      | 3 |
| <b>3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS</b>         | 3 |
| 3.1. Abrangência                         | 3 |
| 3.2. Responsabilidade pela Implementação | 3 |
| 3.3. Relacionamento                      | 3 |
| 3.4. Porta-vozes                         | 3 |
| 3.5. Postura                             | 4 |
| <b>4. COMUNICAÇÃO</b>                    | 4 |
| 4.1. Fluxo de comunicação                | 4 |
| 4.2. Manifestações                       | 4 |
| <b>5. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>             | 4 |

## 1. ATA DE APROVAÇÃO

Aprovado pelo CONAD da COPERGÁS em reunião do dia 29/06/2018 em conformidade às exigências da Lei 13.303 de Junho de 2016.

## 2. OBJETIVOS

A presente Política de Porta-Vozes visa estabelecer os princípios, diretrizes e informações destinadas a possibilitar respostas rápidas aos Canais de Comunicação.

## 3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

### 3.1. Abrangência

A Política de Porta-Vozes abrange indistintamente todos os Canais de Comunicação, considerando as características e peculiaridades de cada um.

Para fins dessa política, entende-se por Canais de Comunicação as revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, serviços eletrônicos de notícias e mídias sociais.

### 3.2. Responsabilidade pela Implementação

A Diretoria Executiva da Companhia é responsável pela implementação da presente política e pelo planejamento e relacionamento da Companhia com os Canais de Comunicação.

### 3.3. Relacionamento

A presente política visa manter o relacionamento transparente e profissional com os Canais de Comunicação e com seus Clientes em geral, atendendo os mesmos com agilidade, além de proporcionar acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.

### 3.4. Porta-vozes

O porta-voz da Companhia será o Diretor Presidente e na sua ausência outro Diretor.

O Diretor Presidente poderá ainda delegar essa posição a outro Diretor ou colaborador com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão.

Os porta-vozes falarão à Imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pela área responsável a fim de identificar o assunto e a conveniência de manifestação perante os Canais de Comunicação.

### 3.5. Postura

Ao relacionar-se com a Imprensa, o porta-voz falará em nome da Companhia em conformidade com as práticas preceituadas no Código de Ética da Companhia e demais regramentos internos sobre o assunto.

Sempre que possível e atendendo o requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a Companhia, a gestão da Companhia deve atender os pedidos da Imprensa.

Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas internas da Companhia.

## 4. COMUNICAÇÃO

### 4.1. Fluxo de comunicação

Solicitações de Canais de Comunicação efetuadas diretamente à Companhia devem ser encaminhadas para a Diretoria Executiva, que dará o devido direcionamento interno a fim de atender à demanda.

### 4.2. Manifestações

Nenhum colaborador pode falar em nome da Companhia, através dos Canais de Comunicação ou não, sem prévia autorização.

Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Companhia deverão ser autorizadas previamente pelo Diretor Presidente, e na sua ausência, outro Diretor.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente política possui vigência e prazo indeterminado e será revisada sempre que necessário pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração da COPERGÁS.